



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1402258
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Ofício nº 3871/2020-SME

Goiânia, 5 de outubro de 2020.

À Senhora
Marcela Araújo Teixeira
Secretaria Municipal de Administração
Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes
74884-900 Goiânia - GO

À Suplente p/ encaminhamento e providências
08/10/2020
of

Assunto: Encaminha cópia de documentos.

À SECTER para expedição de ofício à SEFIN.

Senhora Secretária,

Mat. 1382942
Chefe de Gabinete - SEMAD

Encaminhamos a Vossa Senhoria, anexos, para conhecimento e providências, cópia do Despacho nº 7718/2020, pertencente ao Processo nº 83739983 e o extrato que informa o número da Edição e data de publicação no Diário Oficial do Município do referido despacho.

Atenciosamente,

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Arquivado em
09/10/2020
Pâmela Cristina O. Silva
Gestora de Prog. e Contr. de Aquis.
de Mat. e Serv.
Matrícula: 1414687-02

RECEBI
Em: 08/10/2020
As: 09:56 hs.
Ass.: Sebastião

À Direção, Grupo
para providências.
Rafaelle
09/10/2020
Paulo Roberto Silva
Superintendente de Licitação e
Suprimentos - SEMAD
Matrícula 784702

10:47
13/10/2020



PROCESSO Nº.: 83739983

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº 7718/2020

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e, ainda,

CONSIDERANDO

1- O disposto nos artigos 66, 86 e 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Décima do Contrato nº 074/2019, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital de Concorrência Pública nº 020/2019;

2- Que a Empresa RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, sagrou-se vencedora do sobredito certame;

3- Que a supracitada firmou o Contrato nº 074/2019 (fls. 03/08v), mas, desafortunadamente, não cumpriu o pactuado, conforme foi demonstrado nos autos por meio do Processo nº 83739983;

4 - Que, no caso específico, foram devidamente observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, visto que houve a notificação da empresa, por meio da Notificação nº 003/2020-SME, no dia 17/03/2020, para que cumprisse o acordo firmado com a Administração (fls.14);

5 – Que, não obtendo a réplica na primeira cientificação, a Administração novamente notificou a Contratada no dia 15 de julho de 2020, por meio da Notificação nº 014/2020, via AR, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentasse defesa nos autos de irregularidade nº 83739983 (fls.18/19).

6 – Que a Contratada, mesmo tendo sido devidamente notificada, não apresentou defesa em tempo hábil;

7 – Que, consoante o teor do Parecer da Advocacia Setorial (fls.28/39), deverão ser aplicadas à empresa inadimplente as sanções administrativas legais provenientes do descumprimento do Edital da Licitação de Concorrência nº 020/2019, da Prefeitura de Goiânia, do processo nº 64045725, do Contrato nº 074/2019 (fls.03/10v), da recusa em firmar a Ordem de Serviço (fls.11/13), bem como da inobservância das inúmeras cláusulas do Contrato nº 074/2019.

8 – Que o Parecer supracitado foi integralmente acatado pelo Titular da Pasta por meio do Despacho nº 7320/2020 (fls. 41).



RESOLVE

I – Determinar, consoante a previsão da Cláusula Décima do instrumento contratual e o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aplicação da sanção de MULTA de 2 % (dois por cento) à Empresa RTR Construtora e Incorporadora Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.424.697/0001-89, sobre o valor de R\$ 398.350,00 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais), que equivale a quantia de R\$ 7.967,00 (sete mil e novecentos e sessenta e sete reais), em decorrência dos prejuízos causados à Administração pelo descumprimento do Edital de Licitação de Concorrência nº 020/2019 – Sistema de Registro de Preços, mesmo com o Contrato nº 074/2019 firmado e ainda em vigência.

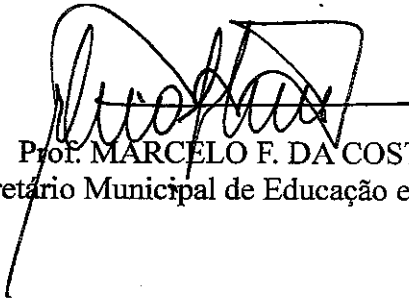
II – Determinar, igualmente, que seja aplicada à supracitada a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E O IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR UM PRAZO DE 01 (UM) ANO, com fulcro na Cláusula Décima, do Contrato nº 074/2019, bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

III – Após, seja o presente feito encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda o recolhimento da referida multa, e, em caso de não pagamento o valor devido deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

IV – Dê-se ciência à interessada quanto à decisão ,e, caso queira, apresente recurso quanto à decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.


Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 83739983****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Irregularidade****DESPACHO Nº 7718/2020**

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e, ainda,

CONSIDERANDO

1- O disposto nos artigos 66, 86 e 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Décima do Contrato nº 074/2019, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital de Concorrência Pública nº 020/2019;

2- Que a Empresa RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, sagrou-se vencedora do sobredito certame;

3- Que a supracitada firmou o Contrato nº 074/2019 (fls. 03/08v), mas, desacertadamente, não cumpriu o pactuado, conforme foi demonstrado nos autos por meio do Processo nº 83739983;

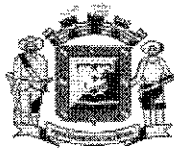
4 - Que, no caso específico, foram devidamente observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, visto que houve a notificação da empresa, por meio da Notificação nº 003/2020-SME, no dia 17/03/2020, para que cumprisse o acordo firmado com a Administração (fls.14);

5 – Que, não obtendo a réplica na primeira cientificação, a Administração novamente notificou a Contratada no dia 15 de julho de 2020, por meio da Notificação nº 014/2020, via AR, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentasse defesa nos autos de irregularidade nº 83739983 (fls.18/19).

6 – Que a Contratada, mesmo tendo sido devidamente notificada, não apresentou defesa em tempo hábil;

7 – Que, consoante o teor do Parecer da Advocacia Setorial (fls.28/39), deverão ser aplicadas à empresa inadimplente as sanções administrativas legais provenientes do descumprimento do Edital da Licitação de Concorrência nº 020/2019, da Prefeitura de Goiânia, do processo nº 64045725, do Contrato nº 074/2019 (fls.03/10v), da recusa em firmar a Ordem de Serviço (fls.11/13), bem como da inobservância das inúmeras cláusulas do Contrato nº 074/2019.

8 – Que o Parecer supracitado foi integralmente acatado pelo Titular da Pasta por meio do Despacho nº 7320/2020 (fls. 41).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****RESOLVE**

I – Determinar, consoante a previsão da Cláusula Décima do instrumento contratual e o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aplicação da sanção de MULTA de 2 % (dois por cento) à Empresa RTR Construtora e Incorporadora Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.424.697/0001-89, sobre o valor de R\$ 398.350,00 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais), que equivale a quantia de R\$ 7.967,00 (sete mil e novecentos e sessenta e sete reais), em decorrência dos prejuízos causados à Administração pelo descumprimento do Edital de Licitação de Concorrência nº 020/2019 – Sistema de Registro de Preços, mesmo com o Contrato nº 074/2019 firmado e ainda em vigência.

II – Determinar, igualmente, que seja aplicada à supracitada a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E O IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR UM PRAZO DE 01 (UM) ANO, com fulcro na Cláusula Décima, do Contrato nº 074/2019, bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

III – Após, seja o presente feito encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda o recolhimento da referida multa, e, em caso de não pagamento o valor devido deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

IV – Dê-se ciência à interessada quanto à decisão ,e, caso queira, apresente recurso quanto à decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04424697000189

LIMPAR

Data da consulta: 02/12/2020 15:43:45

Data da última atualização: 01/12/2020 05:11:24

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	04.424.697/0001-89	RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	GO	Prefeitura Municipal de Goiânia - GO	Suspensão - Lei de Licitações	08/10/2020	1
Detalhar	04.424.697/0001-89	RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	GO	Prefeitura Municipal de Goiânia - GO	Suspensão - Lei de Licitações	08/10/2020	1

hcm 2020

hcm 2021